

Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

<u>L</u> <u>E</u> <u>I</u> № 053/86

Autoriza efetuar pagamento de chapas radiológicas e aqui sição de produtos farmacêuticos, para o atendimento à pessoas carentes do Município de Jaguaré-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

<u>L</u> <u>E</u> <u>I</u>:

lho de 1986.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de chapas radiologicas, exames de Laboratório e adquirir produtos farmaceuticos, destinados ao ate dimento, por solicita-regão médica, de pessoas carentes deste Município.

Art. 2º - Ar despesas decorrentes desta Lei. correrão a conta ue uolação constante do orçamento vigente, podendo, se necessário, suplementá-la por Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica ção, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos 01 de ju-

Domingos Sávio Pinto Martins

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na secretaria desta Prefeitura M $\underline{\mathbf{u}}$ nicipal, na data supra.

Secretário